

PROJETO DE LEI N.º 6.858-B, DE 2013
(Da Sra. Erika Kokay)

Estabelece diretrizes gerais para o atendimento prestado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) às pessoas acometidas por Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica; tendo parecer: da Comissão de Seguridade Social e Família, pela aprovação (relatora: DEP. BENEDITA DA SILVA); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. MARCELO ARO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO DO PARECER DA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, de autoria da Deputada ERIKA KOKAY, estabelece que os portadores de Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica receberão atendimento integral pelo Sistema Único de Saúde (SUS), pelo menos com atendimento multidisciplinar por médico, psicólogo, nutricionista e fisioterapeuta; acesso a exames complementares; assistência farmacêutica; acesso a terapias reconhecidas. Prevê também que os exames, medicamentos e tratamentos de que trata a proposição serão definidos em regulamento.

A autora justifica a iniciativa pelo intuito de contribuir para que seja assegurado às pessoas acometidas pela fibromialgia e síndrome da fadiga acesso a tratamento digno e efetivo.

A matéria tramita em regime ordinário, com apreciação conclusiva pelas Comissões. Foi distribuída, para exame do mérito, unicamente à Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF), além desta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para os fins do art. 54, I, do Regimento Interno.

Não foram apresentadas emendas à proposição no prazo regimental.

A Comissão de Seguridade Social e Família opinou pela aprovação da matéria, nos termos do parecer da relatora, Deputada BENEDITA DA SILVA, com complementação de voto.

Cabe, agora, à esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos regimentais.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Quanto à constitucionalidade formal, a matéria se insere no âmbito da competência concorrente, cabendo à União, por meio do Congresso Nacional, estabelecer normas gerais, com a sanção do Presidente da República (CF, arts. 24, XII e § 1º, e 48, *caput*). Inexiste reserva de iniciativa.

No que toca à constitucionalidade material e à juridicidade não há objeções a fazer, considerando que a proposição em análise está em conformidade com as normas constitucionais e infraconstitucionais em vigor, na medida em que visa a determinar que os pacientes acometidos por Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica deverão receber atenção do SUS.

Finalmente, quanto à técnica legislativa e à redação, o projeto de lei sob comento também não apresenta problemas, exceto pequeno lapso na numeração dos incisos do art. 1º, o que deverá ser corrigido por ocasião da redação final.

Ante o exposto, opino pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 6.858, de 2013.

É o voto.

Sala da Comissão, em 02 de maio de 2018.

Deputado MARCELO ARO
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 6.858/2013, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Marcelo Aro.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Felipe Francischini - Presidente, Bia Kicis - Vice-Presidente, Afonso Motta, Alceu Moreira, Arthur Oliveira Maia, Beto Rosado, Caroline de Toni, Celso Maldaner, Daniel Freitas, Danilo Cabral, Darci de Matos, Delegado Marcelo Freitas, Delegado Waldir, Diego Garcia, Edílázio Júnior, Eduardo Bismarck, Eduardo Cury, Expedito Netto, Fábio Trad, Genecias Noronha, Geninho Zuliani, Gil Cutrim, Gilson Marques, Hiran Gonçalves, João Campos, João H. Campos, João Roma, Joenia Wapichana, José Guimarães, Josimar Maranhãozinho, Júlio Delgado, Júnior Mano, Lafayette de Andrada, Léo Moraes, Luiz Flávio Gomes, Luizão Goulart, Marcelo Aro, Marcelo Ramos, Márcio Biolchi, Margarete Coelho, Maria do Rosário, Nelson Pellegrino, Nicoletti, Pastor Eurico, Paulo Abi-Ackel, Paulo Azi, Paulo Eduardo Martins, Paulo Pereira da Silva, Paulo Teixeira, Renildo Calheiros, Rubens Bueno, Samuel Moreira, Sergio Toledo, Shéridan, Subtenente Gonzaga, Wilson Santiago, Alex Manente, Darcísio Perondi, Evandro Roman, Francisco Jr., Gurgel, Odair Cunha, Pompeo de Mattos, Rubens Otoni, Rui Falcão e Vicentinho Júnior.

Sala da Comissão, em 10 de abril de 2019.

Deputado FELIPE FRANCISCHINI
Presidente